

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A avaliação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) pela CAPES considera diversos fatores importantes para a manutenção da oferta de cursos (mestrado e doutorado, eventualmente) com a esperada qualidade em todo o Brasil. A nota mínima 3 é atribuída a cursos novos no momento de sua implantação, em instituições ainda sem muita tradição em pós-graduação. Atualmente 41 PPGs (dos 161 em funcionamento no estado)¹ possuem nota 3, alguns deles, inclusive, tem mantido essa mesma nota após 3 (três) avaliações consecutivas. Isso não é saudável para o próprio PPG, muito menos para o desenvolvimento da CT&I no estado, que considera extremamente importante a formação de capital humano de alto nível.

Percebe-se que tais programas ainda são muito frágeis em relação ao cumprimento dos critérios estabelecidos pela CAPES, sendo necessário um esforço mais efetivo de modo a garantir sua consolidação no cenário nacional. A FACEPE considera que tais PPGs precisam rever, com urgência, seus objetivos e metas no intuito de elaborarem um planejamento estratégico que os permita crescer ou eventualmente se fundirem a outros PPGs.

Para este edital, em conformidade com a “Meta 8: Fortalecimento dos PPGs com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco” do Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica CAPES-FACEPE (2016-2022), a FACEPE irá selecionar propostas de pesquisadores vinculados aos PPGs em funcionamento no estado para recebimento de recursos financeiros (CAPES/FACEPE) a serem usados em projetos de curta duração para melhoria da sua qualidade, auxiliando na próxima avaliação da CAPES. Serão aprovados 14 projetos, cada um contemplado com 1 (uma) bolsa para pesquisador consultor na modalidade Pesquisador Visitante Nacional Sênior (PVNS - CAPES).

¹ Dados obtidos no GEOCAPES (<https://geocapes.capes.gov.br/geocapes/>) referentes a 2016. Acesso em: 07/02/2018

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar os Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco de modo a favorecer o cumprimento dos critérios analisados na avaliação periódica dos PPGs pela CAPES que levam em consideração a produção científica do corpo docente e discente, a estrutura curricular do curso e a infraestrutura de pesquisa da instituição, dentre outros fatores.

OBJETO

Apoiar o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco mediante a seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros para melhorar a produção científica do corpo docente e discente, a estrutura curricular do curso e a infraestrutura de pesquisa da instituição, dentre outros, favorecendo o cumprimento dos critérios estabelecidos pela CAPES para as avaliações periódicas.

3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de um projeto e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (disponível em <http://agil.facepe.br/>), a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO deste Edital. Para ter acesso ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "Editais vigentes" e o Edital "XX/2018 – Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco".
- 3.2.** Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a anexação de Documentação Complementar (eletrônica), como detalhado adiante.
- 3.3.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE de acordo com o subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo de submissão da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.4.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas *online* e anexado a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1,5 Mb (um e meio megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 3.5.** Não serão aceitas propostas submetidas por quaisquer outros meios.

- 3.6.** A documentação complementar impressa, necessária **apenas para a contratação dos projetos aprovados**, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife-PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo, nome do PPG e o nome do coordenador do projeto, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 3.7.** Alternativamente, a documentação complementar poderá ser enviada pelos correios, **exclusivamente através de SEDEX**, até a data limite estabelecida em 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio das seguintes etapas:

4.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

Consiste na pré-análise das propostas apresentadas, com verificação do atendimento ao item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, de caráter eliminatório.

4.2. ETAPA II – Análise por Consultores *ad hoc*

Consiste na análise aprofundada quanto ao mérito das propostas, realizada por especialistas nas diversas áreas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos do item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

4.3. ETAPA III – Avaliação pelo Comitê de Julgamento

Consiste na análise de mérito e relevância das propostas por um Comitê de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, subsidiados pelos pareceres obtidos na etapa anterior.

- 4.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
- a) A recomendação da proposta, com ou sem restrições; ou
 - b) A não recomendação da proposta.
- 4.3.2 O parecer do Comitê sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para as propostas não recomendadas, será emitido um parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

4.3.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- d) Ser membro do corpo docente de um dos PPGs avaliados.

4.4. ETAPA IV – Aprovação pela Diretoria da FACEPE

Consiste na análise pela Diretoria da FACEPE, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

4.5. ETAPA V – Homologação pela Diretoria da CAPES

Todas as propostas aprovadas pela FACEPE serão submetidas à apreciação da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observando os limites orçamentários deste Edital e respeitando o Acordo CAPES-FACEPE (2016-2022), assinado em 19 de agosto de 2016 e suas modificações posteriores.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br).
- 5.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua comunicação por correspondência eletrônica.
- 6.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FACEPE.

7. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do coordenador do projeto, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificadas as rubricas aprovadas e a vigência do projeto.
- 7.2.** As bolsas aprovadas para concessão pela CAPES serão contratadas através da modalidade Pesquisador Visitante Nacional Sênior (PVNS). A contratação das bolsas será realizada diretamente com os bolsistas, uma vez aprovada a indicação nominal, feita pelo Coordenador, do candidato selecionado. Um modelo do Termo de Aceite a ser preenchido pelo bolsista é apresentado no Anexo I.
- 7.3.** A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 7.4.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do financiamento ou de qualquer das quotas de Bolsa PVNS dele integrantes poderá ser cancelada pelas Diretorias da FACEPE e da CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da CAPES.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE ou da Diretoria da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, a comunicação entre o respectivo coordenador e a FACEPE deverá ser feita exclusivamente por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (**diretoria@facepe.br**).

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases. Ao final da vigência, o coordenador do projeto deverá apresentar relatório técnico e prestação de contas financeira, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE e da CAPES.

13.4. A FACEPE e a CAPES reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

13.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

EDITAL FACEPE 14/2018

Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco

15. CLÁUSULA DE RESERVA

As Diretorias da FACEPE e da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de junho de 2018.

Abraham Benzaquen Sicsú

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DAS DEFINIÇÕES

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica CAPES-FACEPE (2016-2020)** - É o Acordo firmado entre a FACEPE e a CAPES a apoiar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Pernambuco, no qual uma das ações previstas é a disponibilização, pela CAPES, de 14 (quatorze) quotas de Bolsas de Pesquisador Visitante Nacional Sênior (PVNS) para serem administradas pela FACEPE em benefício dos programas de pós-graduação do estado. Pelo Acordo, caberá à FACEPE a seleção, o acompanhamento, a avaliação e o pagamento dos auxílios dos projetos aprovados e caberá à CAPES o pagamento das respectivas bolsas PVNS (geridas pela FACEPE).

1.2. OBJETO

Apoiar o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco mediante a seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros para melhorar a produção científica do corpo docente e discente, a estrutura curricular do curso e a infraestrutura de pesquisa da instituição, dentre outros, favorecendo o cumprimento dos critérios estabelecidos pela CAPES para as avaliações periódicas.

1.3. COORDENADOR DO PROJETO

- 1.3.1 Os proponentes serão exclusivamente os coordenadores de **Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) *stricto sensu* (estritamente acadêmicos) em PE**.
- 1.3.2 Ao apresentar a proposta, o coordenador do PPG irá indicar o pesquisador vinculado que irá representar o PPG como **coordenador do projeto** junto à FACEPE e à CAPES. Este último assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 1.3.3 A instituição de vínculo do coordenador do projeto será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", que se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto submetido.

EDITAL FACEPE 14/2018

Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco

1.4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE	08/06/2018
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	08/06/2018
Limite para submissão (apenas eletrônica) das propostas	22/06/2018
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	24/08/2018
Limite para entrega da documentação complementar impressa* (apenas para projetos aprovados)	31/08/2018
Previsão para início da vigência dos projetos aprovados	01/09/2018

* A documentação complementar poderá ser enviada pelos correios, **exclusivamente por SEDEX**, até a data limite estabelecida.

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1 Os projetos aprovados serão financiados no valor global estimado em R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES e da FACEPE. Deste montante, serão reservados R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os custos com julgamento, acompanhamento e finalização dos projetos.

1.5.2 O montante global está dividido como segue:

- CAPES: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com recursos da CAPES, para bolsas de Professor Visitante Nacional Sênior divididos da seguinte forma para cada um dos 14 projetos aprovados:
 - o 3 mensalidades em 2018 (não transferíveis para 2019) e
 - o 3 mensalidades em 2019.
- FACEPE: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos do Tesouro Estadual (Ação 0191: Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas em C&T sem restrição temática). Os projetos aprovados receberão os recursos financeiros em 2 parcelas (previstas para 2018 e 2019).

1.5.3 O orçamento do projeto de cada PPG está limitado a até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, para uso exclusivamente nos itens financiáveis (vide item 1.6 abaixo).

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

1.6.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento dos seguintes itens:

- **Despesas de capital**, para aquisição de material permanente e material bibliográfico, devidamente justificados no escopo da proposta e de uso compartilhado garantido entre os grupos de pesquisa do PPG.

EDITAL FACEPE 14/2018

Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco

- **Passagens aéreas**, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e de pesquisa e docência, em benefício de docentes ou discentes envolvidos diretamente no projeto (inclusas as apresentações de trabalhos em congressos científicos).
 - **Diárias**, para missões de estudo e pesquisa de curta duração, limitadas a 05 (cinco) diárias por missão, com valores fixados de acordo com a tabela de diárias da FACEPE (inclusas as apresentações de trabalhos em congressos científicos).
 - **Mensalidades de bolsas para mobilidade discente**, para missões de estudo e pesquisa de média duração para alunos de mestrado acadêmico, com valor mensal fixo de R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais), por até 6 (seis) meses para atividades de pesquisa em instituições de referência.
 - **Outras despesas de custeio**, que inclui gastos referentes a material de consumo, serviços de terceiros (PJ) etc, devidamente justificados.
 - **Bolsa Professor Visitante Nacional Sênior – PVNS (CAPES)**, limitada a 2 (duas) quotas de bolsa por PPG (com duração de 3 meses, cada) pagas diretamente pela CAPES ao bolsista, com valor mensal de R\$ 8.905,42 (oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).
- 1.6.2 As bolsas PVNS serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas em 2 momentos (2018 e 2019), mesmo para os casos de manutenção do bolsista. A indicação ocorrerá através de formulário a ser encaminhado pela FACEPE.
- 1.6.3 As bolsas PVNS não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da CAPES e da FACEPE.
- 1.6.4 Para receber a bolsa PVNS (CAPES) o indicado deverá cumprir os seguintes requisitos:
- ✓ Ser portador de título de Doutor, ou equivalente, há, no mínimo, 10 (dez) anos;
 - ✓ Estar aposentado ou oficialmente licenciado (exceto por invalidez) durante toda a duração da bolsa;
 - ✓ Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - ✓ Ser aposentado ou licenciado de instituição não sediada em Pernambuco;
 - ✓ Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos;
 - ✓ Os candidatos à atuação nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica devem possuir formação acadêmica e experiência tecnológica compatíveis com os objetivos que nortearam a criação destas instituições;

EDITAL FACEPE 14/2018

Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação com Nota 3 (CAPES) em Pernambuco

- ✓ Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1/Pesquisador Sênior do CNPq ou:
 - a. Possuir produção científica equivalente;
 - b. Ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de mestrado e doutorado concluídas;
 - c. Ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e pós-graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e de programas de pós-graduação;
 - d. Ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.
 - ✓ Apresentar, para o período previsto para o usufruto da bolsa, Plano de Trabalho para apenas uma instituição;
 - ✓ Dedicar-se ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa;
 - ✓ Não acumular a percepção da bolsa PVNS com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010;
 - ✓ Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não ter participação societária (mesmo que sem rendimentos), ou outra atividade de remuneração regular;
 - ✓ Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado das pesquisas ou estudos realizados conforme o Plano de Trabalho aprovado (Relatório Técnico Final); e,
 - ✓ Casos excepcionais serão submetidos à FACEPE/CAPES para decisão final.
- 1.6.5 Havendo alguma contrapartida financeira (passagens aéreas, bolsa de mestrado com recursos próprios etc) por parte da instituição de execução, ela deve constar do projeto apresentado.
- 1.6.6 As demais despesas serão de responsabilidade da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, devendo estar explicitadas no Plano de Trabalho do projeto.

1.7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 1.7.1 Os recursos deste edital não poderão cobrir despesas com:
- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correios, móveis e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;
 - b) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

1.8. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

- 1.8.1 Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio à Pesquisa.
- 1.8.2 As quotas de bolsa para Prof. Visitante Nacional Sênior (PVNS - CAPES) devem ter sua vigência (3 meses, cada) contida no prazo de duração do projeto.
- 1.8.3 A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) ou de quaisquer das quotas de bolsa de Prof. Visitante Nacional Sênior (PVNS - CAPES) dele integrantes poderá ser cancelada pelas Diretorias da FACEPE e da CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO COORDENADOR DO PROJETO

- 2.1.1 Será indicado pelo Coordenador do PPG quando da submissão da proposta.
- 2.1.2 Deve atender aos itens abaixo:
- Ser pesquisador vinculado a Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* (estritamente acadêmico) em PE com nota 3, obtida na última avaliação da CAPES.
 - Ter seu currículo cadastrado na *Plataforma Lattes*,
 - Ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

- 2.2.1 A proposta apresentada deve estar claramente caracterizada como pesquisa em CT&I e será submetida apenas eletronicamente (para a etapa de julgamento).
- 2.2.2 As propostas deverão apresentar (máximo de 10 páginas) as seguintes informações, de modo a permitir a adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:
- Identificação e histórico do PPG;
 - Identificação dos grupos de pesquisa do PPG (e pesquisadores/docentes vinculados);
 - Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa;
 - Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

- e) Resumo para divulgação;
- f) Objetivos e metas, metodologia, com foco na resolução dos problemas específicos apresentados na última avaliação da CAPES;
- g) Metodologia, com justificativa e defesa do respectivo curso de mestrado como uma proposta acadêmica (e não profissional, que não receberá apoio financeiro da FACEPE), além do posicionamento da instituição e as atividades pretendidas para sanar os problemas apresentados na última avaliação da CAPES de modo a promover a recuperação e a promoção do PPG na próxima avaliação;
- h) Plano de Trabalho, com um cronograma de atividades exequível, apresentando de maneira clara as necessidades e as estratégias a serem observadas para garantir o cumprimento dos requisitos da sua área de avaliação na CAPES para o funcionamento do PPG com (ao menos) nota 4 (preferencialmente 5, 6 ou 7).
 - a) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado;
 - b) Contrapartida institucional, caso haja, sob a forma, por exemplo, de passagens aéreas para o Prof. Visitante, bolsas de pós-graduação com recursos próprios para o curso etc;
 - c) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.2.3 Além do projeto, deverá ser anexada quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP, a **carta de anuência da instituição de execução do projeto** (assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente ou pela Reitoria da instituição do PPG). Deve incluir a comprovação de contrapartida institucional, se for o caso.

2.3. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (IMPRESSA)

A documentação complementar impressa será requerida apenas para a contratação do projeto aprovado, devendo conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação de APQ impresso e assinado pelo proponente (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto submetido e aprovado pela FACEPE;
- c) Cópia da comprovação de contrapartida institucional (caso houver).

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para pontuação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Peso
A	Mérito e relevância do projeto para consolidação do PPG	2
B	Adequação da metodologia e do Plano de Trabalho	3
C	Adequação do orçamento solicitado	1

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.** A execução dos projetos aprovados para apoio será acompanhada pela FACEPE, de acordo com sua conveniência, por meio de:
- a) Formulário de acompanhamento do projeto aprovado (preenchido pelo coordenador);
 - b) Visitas *in loco* de técnicos ou consultores da FACEPE;
 - c) Participação dos coordenadores (e eventualmente dos pesquisadores visitantes) em seminários de acompanhamento e avaliação na FACEPE;
 - d) Entrega de relatórios técnico-científicos e da prestação de contas financeira (parciais e final).
- 4.2.** Apenas em casos fortuitos (morte, saúde grave ou de igual relevância, a critério das Diretorias da FACEPE e da CAPES) o coordenador do projeto poderá ser substituído antes do término da vigência. A coordenação do projeto aprovado deverá ser transferida a seu substituto apenas após a aprovação da prestação de contas técnica e financeira até o momento da transferência de titularidade na FACEPE e na CAPES.
- 4.3.** O coordenador do projeto deverá enviar os relatórios técnicos de todas as bolsas vinculadas (incluindo as mensalidades para mobilidade discente).
- 4.4.** No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE através de link próprio no sistema AgilFAP, o Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Financeira, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 4.5.** O Coordenador do projeto deverá comunicar imediatamente à FACEPE quando do desligamento de um bolsista, a fim de que sua bolsa PVNS seja cancelada. O não atendimento dessa obrigação implicará em corresponsabilidade do coordenador do projeto pelo eventual pagamento indevido de mensalidades de bolsa, que será considerado inadimplente com a FACEPE e com a CAPES até que sejam devolvidos os valores indevidamente pagos.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria Científica da FACEPE, no endereço **diretoria@facepe.br**.

5.2. Sobre o preenchimento do formulário de proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário online será feito pelo endereço eletrônico **agil@facepe.br** ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANEXO I (MODELO DO TERMO DE ACEITE)

EDITAL CAPES/FAP
DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS – CPE
TERMO DE ACEITE

Pesquisador Visitante Nacional - Sênior

Eu #NOME CANDIDATO#, portador (a) do documento nº #CPF_OU_DOCUMENTO ESTRANGEIRO# e vinculado ao Projeto nº #NUMERO_PROCESSO_PAI#, pelo período de #INICIO BOLSA# à #FIM BOLSA#, comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no âmbito do Programa CAPES/FAP, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Ser professor ou pesquisador com produção acadêmica relevante e compatível com pesquisadores 1C e 1D do CNPq;
2. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa;
3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, encaminhar, ao Coordenador do Programa de Pós-graduação, currículo conforme modelo disponibilizado pela Capes na Portaria nº 86/2013;
4. Apresentar, para o período previsto para o usufruto da bolsa, Plano de Trabalho para a instituição a qual se vinculará como bolsista. Este plano deverá ser aprovado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.
5. Dedicar-me às atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, durante a vigência da bolsa;
6. Se brasileiro, estar aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez – durante toda a duração da bolsa e não atuar como bolsista na instituição pela qual se aposentou ou licenciou, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede;
7. Se estrangeiro, atuar efetivamente no exterior e obter Visto Temporário do tipo I para entrada e permanência no País durante o período de duração da bolsa;
8. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010;
9. Elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela Capes) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa, à aprovação do Supervisor e anexado à Prestação de Contas do Coordenador do Programa de Pós-Graduação;
10. Apresentar, quando solicitado, comprovante de todas as informações presentes no currículo;
11. Registrar no sistema SCBA os dados bancários, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades;
12. Mencionar a expressão "Bolsista CAPES/BRASIL" nos trabalhos que publicar, ou patentes que registrar, em decorrência da referida bolsa;
13. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.